



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 15.051.451/0001-25
PALÁCIO KARAJÁS

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. Publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 17/04/2015 no Jomal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2208 – ANO X – Páginas 219-296.

=====

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 28/03/2012.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 27/02/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1.667 – ANO VIII – Página 110 - Código Identificador: C6F04C2D.

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROMULGADO
Em 08/11/2011

Presidente

Dispõe sobre a regularização salarial aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficareconhecido e autorizado por esta Lei o reajuste salarial de 10% (dez por cento), concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia (MT), no ano de 2007, através do Decreto nº 034/2007, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia-MT, em 08 de novembro de 2011.


Gesner Biondo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
PUBLICADO
Em 08/11/2011
LOCAL M. Cam. Municipal

Assinatura